



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA/CONSECUTIVA DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) PARA A LÍNGUA PORTUGUESA E VICE-VERSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE CEGOS - APEC, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede na Rua Princesa Isabel nº 410, Boa Vista, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.189/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.334.034-33, portador da cédula de identidade nº 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.972.684-63, portador da cédula de identidade nº 543.654-2-SDS/PE residente e domiciliado nesta Cidade e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE CEGOS - APEC**, com sede na Rua Conselheiro Silveira e Souza, nº85, bairro do Cordeiro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº08.960,767/0001-74, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Presidente Sr. **PAULO FERNANDO DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº653.483.544-49, portador da cédula de Identidade nº 4.081.094 -SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 704/2024/CMR**, e

CONSIDERANDO o disposto no Despacho, datado de 28/02/2024, da Assessora Especial de Imprensa da CONTRATANTE para o Secretário de Coordenação Geral, com a autorização do 1º Secretário, ad referendum da Comissão Executiva, de acordo com o artigo 85, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, em que justifica e solicita as devidas providências para prorrogação, bem como do REAJUSTE do Contrato nº 10/2022, concernente à prestação de serviços de interpretação simultânea/consecutiva da língua brasileira de sinais (LIBRAS) para a língua portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, de acordo com o previsto na Cláusula Primeira do contrato original;

CONSIDERANDO o Ofício nº031/2024, datado de 27/02/2024, da Associação Pernambucana de Cegos - APEC se manifestando quanto ao reajuste dos custos dos serviços objeto do Contrato nº10/2022, tendo sido ressalvado esse direito no 3º Termo Aditivo, o qual está sendo concedido neste termo aditivo, após análise e aprovação;

CONSIDERANDO o contido no Despacho, datado de 22/03/2024, da Procuradoria Legislativa, encaminhado a Assessora Especial de Imprensa da CONTRATANTE, em que solicita a anexação ao processo eletrônico da Convenção Coletiva de Trabalho atualizada, bem como da Planilha de Custos e Formação de Preços relativa ao reajuste;

CONSIDERANDO o contido no Despacho, datado de 10/04/2024, da Assessora Especial de Imprensa encaminhado a Procuradoria Legislativa em que informa a anexação da Convenção Coletiva e a Planilha de Custo e Formação de Preços, enviadas pela Associação Pernambucana de Cegos (Apec);

CONSIDERANDO o entendimento da Procuradoria Legislativa desta Câmara Legislativa no Parecer nº 010, de 22/05/2023, opinando pela repactuação do Contrato nº10/2022, bem como a análise, através do Parecer Técnico nº008, de 21/05/2024, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL da CONTRATANTE, quanto às informações e cálculos nos itens e valores constantes na planilha apresentada pela CONTRATADA, cujos valores foram informados à Secretaria de Coordenação Geral, contendo, ainda, a planilha de custos, em 22/05/2024;





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

CONSIDERANDO a repactuação salarial e reajustes concedidos pela Convenção Coletiva do Trabalho 2024/2024, registrada sob o nº PE 000122/2024, em 20/02/2024, com registro no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº 2420/10, pertinente à repactuação de contratos de prestação de serviços de mão de obras;

CONSIDERANDO o previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Segunda pertinente a reajuste e na Cláusula Sétima concernente a alteração do Contrato original;

CONSIDERANDO o de ACORDO da CONTRATADA, através de e-mail, datado de 24/05/2024, encaminhado à Secretaria de Coordenação Geral da CONTRATANTE, concernente à análise efetuada pela Controladoria Geral do Poder Legislativo – CGPL nos itens e valores constantes nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, através do Parecer Técnico nº008/2024/CGPL;

CONSIDERANDO o Despacho, datado de 27/05/2024, do Secretário de Coordenação Geral, encaminhado à Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL informando da anuência ao Parecer Técnico nº 008/2024/CGPL, por parte da CONTRATADA, bem como providências quanto a emissão da nota de empenho e posterior envio do processo à Procuradoria para elaboração do competente Termo Aditivo;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário no Parecer Técnico nº008/2024/CGPL, de 21/05/2024; e

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93.

As PARTES celebram o presente Termo Aditivo, ao Contrato nº 10/2022, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 017/2022/SCG, instaurado na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Parecer nº 011/2022-CPL, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação/reajuste do valor do Contrato Nº10/2022, concernente a categoria de Interprete de Libras, conforme consignado na Convenção Coletiva de Trabalho - Ano Base 2024/2024, registrada sob o nº PE 000122/2024, em 20/02/2024, no Ministério do Trabalho e Emprego, tendo como data base 1º de janeiro, e período de vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO – Repactuação concernente ao salário, incluso no Montante “A”, e os reajustes contidos no Montante “B”, referentes aos insumos com valores estipulados na Convenção, a partir de 01/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em face do reajuste previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento e pela prestação dos serviços, objeto do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de até R\$23.113,40(vinte e três mil cento e treze reais e quarenta centavos), com valor global, para um período de 12(doze) meses, de até R\$277.360,40(duzentos e setenta e sete mil trezentos e sessenta reais e quarenta centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº008/2024, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título retroativo, referente à repactuação e o reajuste, objeto deste Termo, relativo ao período de janeiro de 2024 a abril de 2024,





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
 Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista - Recife/PE

uma diferença no valor de R\$2.687,79(dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos), tomando como base cálculos e valores informados no Parecer Técnico nº008/2024, da Controladoria Geral do Poder Legislativo - CGPL.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento, a título retroativo, decorrente da repactuação e reajuste consignados neste Termo, fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, além do previsto nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Segunda do Contrato original, da comprovação do repasse dos valores aos seus empregados que prestam serviços à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para execução do presente instrumento, de acordo com os informes da Controladoria Geral do Poder Legislativo da CONTRATANTE, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2.001.3.3.90.37, mediante a Nota de Empenho de nº 2024.000243, emitida em 28/05/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da Câmara para o exercício de 2025.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

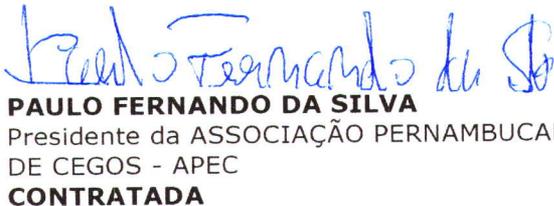
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 30 de maio de 2024


ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO
 Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


RAFAEL ACIOLI MEDEIROS
 Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
CONTRATANTE


PAULO FERNANDO DA SILVA
 Presidente da ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE CEGOS - APEC
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente por
 1. CARLOS EMANUEL DE ALBUQUERQUE ALVES
 Data: 30/05/2024 10:39
 CPF nº _____

2. _____
 CPF nº _____



